



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOVO ITACOLOMI



NOVO ITACOLOMI 2024 - 2027



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
MOACIR ANDREOLLA

VICE-PREFEITO
WILSON ROMUALDO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KARINE EMANUELE SILVA PEREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICA
ROSELENE DE SOUZA MELO OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICA
BEATRIZ BETKE OTTONI

APOIO ADMINISTRATIVO
CLEBER ANTONIO ALVES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KARINE EMANUELE SILVA PEREIRA

SUPLENTE: DÉBORA JAQUELINE SILVA ARAÚJO SIVÉRIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: SUELI DE FÁTIMA VICENTE

SUPLENTE: TAMIRES DE PAIVA OTTONI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JOSIANE CRISTINA DE MELO PEREIRA

SUPLENTE: SUELI APARECIDA ROSSATO DIAS

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: CLAUDOVINO MORENO CASTILHO

SUPLENTE: FABIANA APARECIDA MOTA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR: FLÁVIA ELAINE FELISBINO FAVORITO

SUPLENTE: SIMONE FAVORITO

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

TITULAR: LEANDRO DE OIVEIRA ROSA

SUPLENTE: CRISTIANE SAMPAIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: ADENIR MONTEIRO PEREIRA

SUPLENTE: WALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL - APMF

TITULAR: SUELI MARTINS MUNHOZ DA SILVA

SUPLENTE: CLAUDEMIR FRANCISCO RODRIGUES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

**COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

EQUIPE TÉCNICA:

ROSELENE DE SOUZA MELO OLIVEIRA
BEATRIZ BETKE OTTONI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KARINE EMANUELE SILVA PEREIRA
SUPLENTE: LEIDIANE DA SILVATIAGO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: SUELI DE FÁTIMA VICENTE
SUPLENTE: TAMIRES DE PAIVA OTTONI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JOSIANI CRISTINA DE MELO PEREIRA
SUPLENTE: SUELI APARECIDA ROSSATO DIAS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- APAE**

TITULAR: FLÁVIA ELAINE FELISBINO FAVORITO
SUPLENTE: SIMONE FAVORITO

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

TITULAR: LEANDRO DE OIVEIRA ROSA
SUPLENTE: CRISTIANE SAMPAIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: ADENIR MONTEIRO PEREIRA
SUPLENTE: WALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal Nível de Gestão: Pequeno Porte ICNPJ: 95.639.472/0001-03
Município: Novo Itacolomi - UF: PR
Endereço: Avenida 28 de Setembro n° 711 – Centro.CEP: 86.895-000
Telefone: (43) 3437-1116
E-mail: gabinetepmni@yahoo.com.br
Prefeito: Moacir Andreolla

1.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Município: Novo Itacolomi - UF: PR
Endereço: Rua José Hilário Filho, n°361 – Centro.CEP: 86.895-000
Telefone: (43) 3437 -1436
Email asnovoitacolomi@gmail.com
Gestora: Karine Emanuele Silva Pereira

1.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do CMDPI : Rua José Hilário Filho, 361
Bairro: Centro CEP: 86895-000
Telefone: (43)3437-1436
E-mail: conselhosmunicipaisni@hotmail.com
Nome da Presidente: Karine Emanuele Silva Pereira
Nº total de membros: 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

SIGLAS

SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N. º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	08
2 - JUSTIFICATIVA	09
3 - DIRETRIZES E EIXOS	11
3.1 - Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.....	11
3.2 - Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada.....	12
3.3 - Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.....	13
3.4 - Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.....	14
3.5 - Eixo 5: Os desafios para comunicação universal.....	15
4 - METAS	15
5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	18
6- REFERÊNCIAS	19



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência desta municipalidade.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com este segmento, intensificadas na década de um mil novecentos e oitenta e noventa, especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Onde iniciou-se um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006, incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais portadas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência.

Para a elaboração deste plano municipal, foram realizadas reuniões com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Técnicos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e foi criada a Comissão de Elaboração deste Plano Municipal. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil.



2. JUSTIFICATIVA

Com a elaboração deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Novo Itacolomi em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência neste município.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 447, de 08 de março de 2028, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais neste processo de construção.

Segundo dados do IBGE/2010 – contabiliza no município de Novo Itacolomi, um total de 675 (seiscentos e setenta e cinco) pessoas com deficiência, esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas onde a mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência. sendo 518 (quinhentos e dezoito) pessoas com deficiência visual, 128 (cento e vinte oito) pessoas com deficiência auditiva, 243 (duzentos e quarenta e três) pessoas com deficiência física e/ou motora, 30 (trinta) pessoas com deficiência mental ou intelectual.

Entretanto, métodos mais recentes de classificação de deficiência restringem o arcabouço, considerando, a partir das aferições posteriores a 2010, somente como pessoa com deficiência os indivíduos que têm muita dificuldade ou não conseguem de modo algum fazer uma atividade. Deste modo, as últimas pesquisas nacionais que versam sobre os dados da população com deficiência, a principal delas a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019 apresentam a pesquisa do percentual de indivíduos de dois ou mais anos de idade, com deficiência em pelo menos uma de suas funções (visual, auditiva, motora de membros superiores ou inferiores, e mental ou intelectual).

Os dados demonstram um percentual de 8,4% da população com alguma deficiência, algo em torno de 17 a 18 milhões de pessoas no país. Tais dados demonstram que uma parcela significativa da população brasileira tem alguma deficiência, ou ainda, que parte considerável dessa população convive diariamente com pessoas com deficiência, uma vez que as ações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N. º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

políticas das últimas décadas têm caminhado no sentido da inclusão social e participação ativa das pessoas com deficiência nas atividades sociais. Como parte do arcabouço legal brasileiro, partindo da Carta Magna de 1988 e legislações e regulamentações específicas posteriores, o que se propôs foi a inclusão social, visando meios de tornar a sociedade acessível para todas as pessoas, independente de suas capacidades ou limitações, compreendendo que cabe ao Poder Público, à sociedade e aos indivíduos, a eliminação das barreiras que possam impedir o completo desenvolvimento da cidadania e participação ativa dos indivíduos na sociedade, em especial àqueles que demandam de meios específicos para alcançar tais fins.

A concretização dos pressupostos contidos nas legislações e normas se dá através de alguns elementos, como o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limites, inicialmente lançado em 2011 e atualizado em 2023, O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná, lançado em 2018 e, conseqüentemente, a estruturação dos planos municipais da área, de forma a produzir o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas a serem estabelecidas pelos municípios no tocante aos direitos das pessoas com deficiência em cada cidade.

Desta forma, o presente Plano trata da história, dos dados mais atuais disponíveis a respeito das pessoas com deficiência no município de Novo Itacolomi, e às ações e metas que se pretendem para os anos vindouros, conferindo planejamento e a construção de uma Política Pública municipal a respeito dos direitos dos indivíduos com deficiência.



3. DIRETRIZES E EIXOS

A seguir será apresentado os eixos norteadores, que foram deliberados no Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste Município, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público municipal.

EIXO 01 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

01. Garantir a política de funcionamento do conselho municipal e de capacitação continuada dos conselheiros e das equipes de assessoramento executivas do mesmo, fomentando a participação, o monitoramento e acompanhamento, e a proposição das políticas públicas para pessoas com deficiência.

02. Aprimorar o controle social das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, com a obrigatoriedade efetivação do Conselho Municipal.

03. Colocar em funcionamento o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência, visando à autonomia orçamentária, financeira e administrativa dos conselhos de direitos para pessoas com deficiência, destinando a esses os recursos provenientes de multas aplicadas pelo descumprimento da legislação federal, dentre outras fontes, incluindo recebimento de doações dedutíveis do imposto de renda da pessoa física e jurídica.

04. Fomentar e ampliar espaços de debates com a sociedade sobre políticas públicas e os direitos da pessoa com deficiência, abordando temas representativos no âmbito geracional, de raça, de etnia e de gênero, além de fomentar a criação de câmaras temáticas relativas à pessoa com deficiência nos demais conselhos de direitos e conselhos de políticas públicas.

05. Incluir e empoderar as pessoas com deficiência nos espaços de participação, decisão e construção de políticas públicas em todos os órgãos gestores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

06. Fomentar a realização de fóruns regionais permanentes, com a participação efetiva do/a usuário/a e/ou seus representantes legais, com a finalidade de avaliar os avanços e desafios das políticas públicas para a pessoa com deficiência, estimulando a participação da sociedade civil e do Poder Público.

EIXO 02 – Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas.

01 -Instituir, nas diferentes instâncias do poder público, Programas para completa implementação e execução das Leis Federais 10.048/2000 e 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, e instituir aos órgãos de controle social local condições e responsabilidades para a fiscalização ao cumprimento pleno das referidas leis, aliando-se ao Ministério Público para sanções previstas em lei ou acordos de compromissos operacionais e ajustamento de conduta, quando for o caso. Por “ação fiscal”, entende-se não apenas a fiscalização, mas também a aplicação de multas e outras sanções, o acompanhamento da regularização dos locais vistoriados e o ajuizamento de ação cominatória em caso de recalcitrância dos fiscalizados.

02 - Capacitar gradativamente profissionais intérpretes de LIBRAS, possibilitando a qualidade do atendimento nos órgãos públicos.

03 - Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas entre parcerias público-privadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas.

04 - Fiscalizar o cumprimento de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho em instituições públicas e privadas.

05 - Promover qualificação profissional e formação continuada voltadas à pessoa com deficiência para o mercado de trabalho.

06 -Expandir progressivamente a oferta de educação bilíngue no E stado, abrangendo atendimento à todas as cidades.

07 -Fiscalizar a aplicação da Lei nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, especialmente de seu Art. 18 que dispõe sobre o dever do poder público em fornecer cursos para formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

profissional de intérpretes, qualificados, em Libras e Braille e dos Art. 28 e 30 do decreto nº 5.626, que estabelece que os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa. (DECRETO Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005).

08 -Fomentar para que os sistemas de ensino estabeleçam que a proposta para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva esteja prevista no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

09 -Garantir educação inclusiva no ensino regular com metodologia de ensino e aquisição de recursos didáticos/tecnologia assistiva, conforme necessidade específica do estudante com deficiência.

EIXO 03 – Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;

01 - Garantir orçamento para a implementação das políticas públicas para as pessoas com deficiência, bem como ampliar os recursos financeiros para a aplicação em programas e projetos para qualificar o atendimento às pessoas com deficiência, garantindo a transparência na aplicação desses recursos.

02 - Aprimorar o pacto federativo para promover a implementação intersetorial das políticas para a pessoa com deficiência, com responsabilidade e financiamento entre os três níveis federativos.

03 Criar, implementar, fortalecer, custear e subsidiar programas permanentes de formação continuada e transversal sobre inclusão, acessibilidade, políticas públicas e atendimento à pessoas com deficiência para servidores/as públicos/as, representantes da sociedade civil e outros/as agentes públicos/as de todas as esferas de governo e poder.

04. Implementar e fortalecer políticas públicas que garantam a segurança física, econômica e social para a pessoa com deficiência – garantindo, entre outros, mecanismos que resguardem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

beneficiárias do BPC da violência ou abuso patrimonial por parte de familiares e/ou instituições.

05. Prever, estabelecer e garantir espaços e dotação orçamentária para rede estadual de pesquisadores/as de síndromes raras que causam deficiência nos polos regionais, a fim de produzir conhecimento científico e tecnológico e de coletar, junto as redes de saúde, informações que possam subsidiar os trabalhos e propostas de políticas públicas.

06. Garantir, através de emendas constitucionais, às pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, doenças degenerativas e mobilidade reduzida, bem como seus acompanhantes, Carteira Passe Livre única e permanente que garanta acesso integral gratuito, acessível, seguro e integrado em todo tipo de meio de transporte, público e privado, em território brasileiro.

EIXO 04: Cidadania e Acessibilidade.

01 - Promover a mobilidade pessoal das pessoas idosas e com deficiência, entre outras com mobilidade reduzida, promovendo a acessibilidade nos transportes e garantindo o direito de ir e vir com segurança.

02 - Adquirir equipamentos e dispositivos de Tecnologia Assistiva que promovam a acessibilidade necessária para a execução das atividades laborais.

03 - Criar políticas de fortalecimento de participação social da pessoa com deficiência, sem discriminação de gênero, raça, etnia, diversidade sexual e geracional, e quaisquer outras discriminações no âmbito empresarial, com campanhas e treinamentos, junto aos empregadores, voltadas à superação de todos os tipos de barreiras que impeçam o acesso ao mercado de trabalho, gerando empoderamento e cidadania de forma a desmistificar a ideia de ineficiência produtiva.

04 - Criar linha de financiamento reembolsável ou outras formas de incentivo para inovação e distribuição de tecnologia assistiva para auxílios gerais para a vida diária, tais como materiais e produtos básicos para a independência da pessoa com deficiência em cozinhar, comer, vestir, tomar banho, ir ao banheiro, gerenciar sistemas de controle de ambiente, recursos de acessibilidade ao computador, entre outras ações.



Eixo 05: Os desafios para comunicação universal.

01 – Criação de site e ou grupo de whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiência , promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência,

02 – Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação e fiscalização, visando postura humanizada e a tecnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação as pessoas com deficiência.

4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2027

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgar e orientar junto à população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Todas as mídias sociais	2 anos	Municipal Estadual	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD
Realizar consultas públicas as cercas das necessidades dos pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior Participação social
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais	4 anos	Municipal	Direito da PCD. Pautado em todas as políticas públicas.



EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia direito de acessibilidade	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as PCD'S
Criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC	Garantia renda ao cuidador	4 anos	Federal	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar

EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de trânsito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	Federal e Estadual	Alocação de recurso para Investimento na política pública.
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários.	Compra de cadeiras de rodas.	4 anos	Municipal, Estadual e Federal	Atendimento com cadeira de rodas para as PCD'S do município.
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação de legislação municipal.	4 anos	Municipal	Legalização do direito.



EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Capacitação para libras, braile, realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitação dos Profissionais da rede de atendimento	2 anos	Municipal	Profissionais capacitados para os atendimentos as PCDs
Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiário	Inclusão da PCD. No mundo de trabalho	4 anos	Municipal	Inclusão
Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Meio de transporte adequado para PCDs	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
Parques adaptados pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade



EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Criação de site e ou grupo de whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como incapazes.	Criar site grupo whatsapp.	1 ano	Municipal	Promoção da pessoa com deficiência como sujeito de direitos e Capacitar famílias.
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/formação e fiscalização, visando a postura humanizada e técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação às pessoas com deficiência	Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimento as PCD.'s	4 anos	Municipal	Informar, capacitar RH, atendimento à Legislação dos direitos da PCD..

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Novo Itacolomi, vem avançando consideravelmente, após criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final de cada ano.

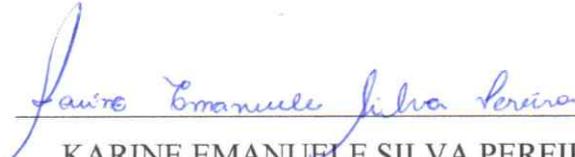
Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000 NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF N.º 95 . 639 . 472 / 0001 - 03
Fone/Fax (43) 3437 1116 (43) 3437 1126

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.



KARINE EMANUELE SILVA PEREIRA
PRESIDENTE CMDPD



MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



6. REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusa a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.